



Publicado no "Correio Jozense" n.º 1203, de 9/5/48.
Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8

de 30 de Abril de 1948

O PREFEITO SANITÁRIO DA ESTÂNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando de suas atribuições de acordo com o artigo 52, da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1.947, decreta:

Artigo 1º - As verbas codificadas sob nºs 211/8-89-1, 231/8-89-1, 331/8-89-1, 351/8-81-1, 431/8-33-1 e 431/8-33-2, - constantes das Tabelas Explicativas complementares do orçamento vigente, passam a ter a seguinte discriminação, respectivamente:

	Cr\$
211/8-89-1 - Pessoal Variavel	
I - Mensalistas	37 000,00
II - Diaristas	8 000,00
231/8-89-1 - Pessoal Variavel	
I - Mensalistas	32 000,00
II - Diaristas	8 000,00
331/8-89-1 - Pessoal Variavel	
I - Mensalistas	45 000,00
II - Diaristas	85 000,00
351/8-81-1 - Pessoal Variavel	
I - Mensalistas	20 000,00
II - Diaristas	120 000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Antenor Nascimento Filho-
Prefeito Sanitário

Registrado e publicado na Divisão Administrativa da Prefeitura da Estância, em 30 de Abril de 1.948.-

-José Benedito Monteiro-
Chefe da Divisão Administrativa.

Tol:-